



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE

14/09/10.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO Nº 15.080
(14.09.2010)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477-49.2010.6.02.0000 CLASSE 26 -
CACIMBINHAS (ALAGOAS)**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL

INTERESSADO: JUIZ DA 46ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ LUCIANO GUIMARÃES MATA

Ementa.

**ELEITORAL. REQUISIÇÃO. FORÇA FEDERAL.
46ª ZONA ELEITORAL. MUNICÍPIOS.
MINADOR DO NEGRÃO. DOIS RIACHOS.
ELEIÇÕES GERAIS DE 2010. RESOLUÇÃO TSE
Nº 21.843/2004. REQUISITOS.
PREENCHIMENTO. DEFERIMENTO.**

1. *O quadro de conturbação política existente nos Municípios de Minador do Negrão e Dois Riachos; que apresentam atualmente aumento no índice de violência, recomenda o pedido de requisição de forças federais, para atuarem nas eleições, no fito de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e apuração do resultado.*

2. *Pedido deferido.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em deferir a solicitação de requisição de força federal ao TSE para os Municípios de Minador do Negrão e Dois Riachos, pertencentes à 46ª Zona Eleitoral, com sede em Cacimbinhas/Al, nos termos do voto do Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em
Maceió, aos 14 dias do mês de setembro do ano 2010.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente


Juiz LUCIANO GUIMARÃES MATA – Relator


RODRIGO A. TENÓRIO CORREIA DA SILVA - Procurador
Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

Cuidam os autos de expediente encaminhado pelo Juiz Eleitoral da 46ª ZE – Cacimbinhas (fls. 02), para requisição de força federal para auxiliarem na manutenção da ordem pública nas Eleições Gerais de 2010 nos Municípios de Minador do Negrão/Al e Dois Riachos/Al, nos termos dos arts. 23, XIV, 30, XII e 35, XVII do Código Eleitoral.

O Magistrado justificou seu pedido no *"histórico das ocorrências nas eleições de 2006 e 2008 nos Municípios que estão sob a jurisdição desta 46ª Zona"*.

Tendo em vista que a Resolução 21.843/2004 do TSE exige em seu art. 1º , § 2º que o pedido de solicitação de força federal seja acompanhado de justificativa, apontando os fatos e circunstâncias de que decorra o receio de perturbação dos trabalhos eleitorais, converti o feito em diligência determinando o encaminhamento de ofício, mediante fac-símile, ao referido Magistrado, solicitando a remessa a este regional de informações mais detalhadas sobre os eventuais fatos justificadores da presença de tropas federais nos mencionados Municípios.

Através do expediente de fls. 12/14 o Juiz Zonal registrou que o município de Minador do Negrão vivencia há muito tempo acirrada disputa política entre os grupos dos "Cardoso" em oposição aos "Ferro", o que demandou a presença de tropas federais na referida municipalidade nos pleitos de 2004, 2006 e 2008.

Ressalta que são frequentes as cenas de violência protagonizadas pelas referidas correntes políticas rivais, mormente em época de eleições.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

No concernente ao Município de Dois Riachos, registra que no pleito de 2008 os grupos políticos rivais, formado pela cisão da família "Matias", promoveram diversas arruaças nas ruas da cidade, fato este que pode se repetir no presente pleito, mormente porque o clima de exacerbação dos ânimos já começa a se desenhar para o presente pleito.

Assevera que "o grupo do Sr. Antônio Neto e Eliel Matias, que apoiam a atual Prefeita se degladeia com o grupo do Ex-Prefeito, Jailton Matias, antecipando as rivalidades locais, que devem repetir a disputa aos cargos municipais em 2012".(sic)

Ao cabo pugna pelo deferimento da requisição, haja vista a necessidade de se garantir uma eleição livre, sem coação e sem agressões de qualquer natureza.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VOTO

Nos termos do art. 1º da Resolução TSE nº 21.843, "o *Tribunal Superior Eleitoral requisitará força federal necessária ao cumprimento da lei ou das decisões da Justiça Eleitoral, visando a garantir o livre exercício do voto, a normalidade da votação e da apuração dos resultados*"

Neste sentido, compete a cada Tribunal Regional Eleitoral encaminhar a relação da localidade onde se faz necessária a presença da força federal, acompanhada de justificativa contendo os fatos e circunstâncias de que decorra o receio de perturbação dos trabalhos dos trabalhos eleitorais, com indicação do endereço e nome do juiz eleitoral a quem o efetivo deverá se apresentar (§§ 1º e 2º do citado artigo)

In casu, todas as exigências dos diplomas legais suso mencionados encontram-se devidamente preenchidas, tendo o Juiz Eleitoral da 46ª ZE justificado seu pedido às fls. 12/14.

Com efeito, o histórico de crimes relacionados à política dos municípios de Minador do Negrão e Dois Riachos foi devidamente explicitado pelo magistrado nos termos ofício constantes das fls. 12/14 encaminhado a este Regional, o que denota a grave instabilidade existente, razão pela qual, tendo em vista o quadro de violência descrito, que sugere um clima de alta animosidade entre as lideranças políticas e intranquilidade da população, penso ser necessária a requisição de tropas federais para as referidas localidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Com essas considerações, voto pelo DEFERIMENTO do pedido do MM. Juiz da 46ª Zona Eleitoral- Cacimbinhas, para o envio de tropas federais no pleito de 2010 para os municípios de Minador do Negão e Dois Riachos.

Encaminhe-se ao Tribunal Superior para a devida homologação.

É como voto.


LUCIANO GUIMARÃES MATA
Juiz Refator



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 1477-49.2010.6.02.0000

Prot. 11.100/2010

ORIGEM: CACIMBINHAS - AL

JULGADO EM: 14/09/2010 (SESSÃO Nº 82/2010)

RELATOR: JUIZ LUCIANO GUIMARÃES MATA

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

INTERESSADO(S) : JUÍZO ELEITORAL DA 46ª ZONA

DECISÃO

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em deferir a solicitação de requisição de força federal ao TSE para os Municípios de Minador do Negrão e Dois Riachos, pertencentes à 46ª Zona Eleitoral, com sede em Cacimbinhas/Al, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 15.080, de 14.09.2010).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 14 de setembro de 2010.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários